

GR. CAJAZEIRAS					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNOS	COM EFEITO
DEBORA MAGALI VIEIRA CERQUEIRA	3121625	10 - GR CAJAZEIRAS	0748 - ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR ROBERTO SANTOS	1°	14/09/21
JAQUILENE MOURA SANTANA DE LIMA	3098486	1003 - ESCOLA MUNICIPAL COMUNITARIA DE CANABRAVA	0708 - ESCOLA MUNICIPAL MARISA BAQUEIRO COSTA	1°/2°	19/08/21

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de janeiro de 2022.

OTAVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA N° 049 /2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto n° 26.298 de 28 de Julho de 2015,

R E S O L V E:

Remover, os servidores abaixo relacionados, para as respectivas Unidades de destino:

ÓRGÃO CENTRAL					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNOS	COM EFEITO
MARIA AUXILIADORA NASCIMENTO SILVA CERQUEIRA	3113687	GERAD - GERENCIA ADMINISTRATIVA	CSM - COORDENADORIA DE SUPORTE E MONITORAMENTO	1°	06/12/21

GR. PIRAJÁ					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNOS	COM EFEITO
MARLENE OLIVEIRA PEREIRA	3021395	0817 - ESCOLA MUNICIPAL DOIS DE JUNHO	1041 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL RAFAEL DE OLIVEIRA	1°	08/11/21

GR. SUBÚRBIO I					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNOS	COM EFEITO
ADILMA NASCIMENTO	3022029	0932 - ESCOLA MUNICIPAL CONEGO ORLANDO TELES	0942 - ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO	1°	16/11/21

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de janeiro de 2022.

OTAVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA N° 050 /2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto n° 26.298 de 28 de Julho de 2015,

R E S O L V E:

Autorizar, o Servidor abaixo relacionado a Reassumir suas atividades funcionais na respectiva Unidade de destino:

MATRÍCULA	SERVIDOR	UNIDADE DE LOTAÇÃO	CARGA HORARIA	TURNOS	COM EFEITO	MOTIVO
3114108	EDLEUZA FERREIRA	0751 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO SUSSUARANA	30	1°	12/11/21	RETORNO DE CESSÃO PREFEITURA BAIRRO

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de janeiro de 2022.

OTAVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA N° 22/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal N° 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei N° 8.915/2015, no Decreto N° 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo n° 5911000000-25895/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Autorização Ambiental n° 2022-SEDUR/CLA/AA-01, pelo prazo de 02 (dois) anos, à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA, inscrita no CNPJ 13.927.801/0011-10, com sede na Rua da Bélgica, n° 02, ed. Roosevelt, 7° andar, Comércio, para requalificação de trecho do Parque do Abaeté através da implantação da Praça Monte Santo, em poligonal com 5.656,37 m² e área construída de 1.854,61 m², coordenadas geográficas: 12°55'55.72"S e 38°21'26.34"O; 12°55'56.15"S e 38°21'26.22"O; 12°55'56.29"S e 38°21'26.18"O; 12°55'56.57"S e 38°21'26.31"O; 12°55'57.03"S e 38°21'26.13"O; 12°55'58.01"S e 38°21'26.56"O; 12°55'58.09"S e 38°21'26.35"O; 12°55'58.33"S e 38°21'26.46"O; 12°55'57.76"S e 38°21'27.83"O; 12°55'55.59"S e 38°21'26.70"O; 12°55'54.95"S e 38°21'26.91"O; 12°55'54.89"S e 38°21'27.01"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter à PMS/SEDUR informada caso ocorra qualquer alteração no projeto aprovado ou na poligonal de intervenção;

II. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, adotando sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres. Comunicar previamente à comunidade e à Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR sobre o início das obras;

III. Dar preferência a contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) compatíveis com os trabalhos que serão executados;

IV. Obter as seguintes autorizações/manifestações antes do início das obras: a) Autorização para Obra em Logradouro Público e/ou Especial; b) Manifestação da Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS, para intervenção em Parque Urbano;

V. Em hipótese alguma poderá ser realizada intervenção na Zona de Proteção Visual (ZPV) da Área de Proteção Ambiental (APA) Lagoas e Dunas do Abaeté e cobertura vegetal nas restingas, sendo o empreendedor responsável pelo esclarecimento dos funcionários da obra quanto à restrição legal;

VI. Utilizar banheiros químicos na fase de obras, realizando sua manutenção periodicamente, e destinar corretamente os efluentes. Apresentar à PMS/SEDUR, semestralmente, contrato com a empresa especializada em locação dos banheiros químicos, comprovantes de limpeza e vale descarga emitido pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento - EMBASA;

VII. Solicitar análise de viabilidade de abastecimento de água e esgotamento sanitário à EMBASA;

VIII. Somente realizar intervenções na área aprovada no âmbito deste processo de licenciamento ambiental, respeitando a poligonal licenciada e o projeto aprovado. Adotar medidas de controle de emissão de ruídos, material particulado, resíduos e processos erosivos, devendo isolar a área edificável utilizando tapumes e telas de proteção no entorno. Apresentar à PMS/SEDUR, semestralmente, relatório de implantação das medidas acompanhado da Anotação do Responsável Técnico (ART) do profissional responsável;

IX. Realizar o enriquecimento e plantio de espécies nativas de restingas na poligonal com 5.656,37 m² sob as coordenadas UTM (metros) 569733.9369,8570186.3200; 569745.9265,857071.2454; 569693.4966,8570306.5351; 569690.7174,8570297.4001; 569686.4130,8570282.5930; 569681.3995,8570249.8995; 569670.7375,8570228.6937; 569667.7277,8570218.3258; 569733.9369,8570186.3200, devendo ser feito à luz da Lei Municipal n° 9.187/2017 que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador. Apresentar à PMS/SEDUR, semestralmente, relatório consubstanciado com o monitoramento e registros fotográficos do plantio realizado;

X. Atender a Norma Regulamentadora 18 - NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

XI. Implementar o Programa de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PGRCC) após a aprovação pela Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB, devendo: a) dispor de caçambas estacionárias para descarte dos expurgos da pavimentação existente; b) instalar baias cobertas para estocagem provisória de insumos da construção civil (britas, areia, ferragens, etc.); c) os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPI's contaminados, entre outros) deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; d) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem. Caso não sejam aproveitados na própria obra, deverão ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil; e) atender a Portaria n° 280, 29 de julho de 2020; se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) e emitir através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), que deverão ser anexados ao relatório de execução do PGRCC; f) Apresentar à PMS/SEDUR, semestralmente após o início das obras, os relatórios de execução do PGRCC;

XII. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante a fase das obras civis: a) dispor os resíduos sólidos de origem doméstica do canteiro de obra em local adequado, priorizando a coleta seletiva, e encaminhá-los preferencialmente para cooperativas cadastradas na LIMPURB e/ou empresas habilitadas; b) coletar sistematicamente o entulho gerado no canteiro de obras e destiná-lo adequadamente, conforme estabelecido pela Resolução CONAMA n.º 307/02, adotando práticas que visem a redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos; c) remover quando da finalização da implantação do empreendimento todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; d) maximizar o uso dos materiais de construção resultantes de escavações exclusivamente nas obras civis do próprio empreendimento; e) realizar a limpeza das fossas e dos sanitários químicos do canteiro de obras somente com empresas habilitadas, se couber; f) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas; g) realizar a manutenção preventiva e corretiva permanente das máquinas e equipamentos em operação na obra, considerando a geração de ruídos, a geração de gases e odores e as condições de segurança operacional; h) adotar medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria etc.); i) realizar o abastecimento das máquinas e equipamentos, que não seja possível efetivar externamente ao canteiro de obra, em local impermeabilizado e utilizando-se de bacia de contenção móvel sob bocal de descarga de combustível dos equipamentos durante o abastecimento, de forma a conter possíveis vazamentos. Em caso de escapes, acondicionar o material retido na bacia em vasilhames apropriados e fazer sua correta destinação; j) estocar os insumos da construção civil (areia e brita) em baias próprias com cerca de 1,20 m de altura, com blocos de concreto e sobre contra piso, utilizando lona ou qualquer proteção contra intempéries; l) os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPI's contaminados, entre outros) deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; m) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem). Caso não sejam aproveitados na própria obra deverão ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil;

XIII. Realizar ações de Educação Ambiental direcionadas aos colaboradores da obra com foco na capacitação para execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PGRCC) e da preservação da Unidade de Conservação existente no entorno (APA Lagoas e Dunas do Abaeté);

XIV. Atender a Lei Municipal no 5.354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras.

Art. 2º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n.º 140/2011 que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM n.º 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 26 de janeiro 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

TRANSCON

RELAÇÃO DO SALDO TRANSCON
Em atendimento ao artigo 308 da lei 9.069/2016 (PDDU)

ORIGEM DO TRANSCON:

FAZENDA SÃO FRANCISCO - PR. 0133/2004 e 6133/2004 - SUCOM e 308374/2004 - SEFAZ - 224.786,13m²(de potencial construtivo).

PROPRIETÁRIO	TOTAL (M ²)
ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA LAGO	12.745,00
ANTÔNIO JORGE DOS SANTOS	314,00
ASSOCIAÇÃO EDIFÍCIO RESIDENCIAL PALAZZO VERSÍLIA	0,29
AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA LAGO	2.328,08
MARIA REGINA FIALHO DE QUEIRÓS MATTOSO	61.981,35
MARIAH MEIRELLES DE FONSECA	0,21
OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	0,34
RAIMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA LAGO	13.750,00
ROSENDO FONTES LAGO JUNIOR	7.392,67
SERGIO AZEVEDO CARNEIRO	16,67
SPE SMART CONVENCOES EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	0,45
TWMV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	13.772,00
ULRICO BERNARDO SAMPAIO ZURCHER	41.056,59

ORIGEM DO TRANSCON:

BAIRRO DA PAZ - PR. 597/2008 SEHAB - PR. 54822/2008 SEFAZ - 3.288.082,57m² (de potencial construtivo).

PROPRIETÁRIO	TOTAL (M ²)
ABÍLIO MARQUES DA SIVA NETO	76.906,45
AL - TEIX PATRIMONIAL LTDA	2.303,59
ALEXANDRE DA CUNHA GUEDES FILHO	2.625,00
ATF PATRIMONIAL LTDA.	125.000,00
CAMPO AZUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	27,00
CIVIL CONSTRUTORA LTDA.	16.434,40
CS PARTICIPACOES LTDA	121,71
ELW - LAGAMAR BA ENERGIA EOLICA S/A	11,32
FERREIRA FERRAZ INCORPORAÇÕES LTDA.	25.726,00
GOBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A	12.460,73
HAYA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	20,75
MINTAKA INCORPORADORA LTDA.	3.520,00
PATRIMONIAL BEAUFORT LTDA	4,39
PATRIMONIAL DODO LTDA	34.174,32
PATRIMONIAL VENTURE	2.867.097,50
PETRAM PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA.	900,00
TROBOGY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A	660,44
TWMV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	210,00
VILA VITÓRIA INCORPORADORA SPE LTDA	745,53

ORIGEM DO TRANSCON:

SÍTIO CATÚ - PR.1.299/1992 - SETHA e PR. 6.466/1992 - SUCOM - 206.671,92m².

PROPRIETÁRIO	TOTAL (M ²)
ALOISIO MELCIADES DOS ANJOS	0,32
AMPLA ENGENHARIA LTDA.	0,83
ANDRÉ GUIMARÃES CONSTRUÇÕES LTDA.	15.066,35
ANTÔNIO WALTER DOS SANTOS PINHEIRO FILHO	250,00
ARC ENGENHARIA LTDA.	0,15
AROS EMPREENDIMENTOS LTDA.	0,77
ATF PATRIMONIAL LTDA.	4.748,33
AUSILEIDE SILVA PEZZANGORA	15,56
AZB CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	128,47
BARCELONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	0,62
BAUHAUS CONSTRUTORA LTDA.	2,12
BEEL BARCINO ESTEVE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. E LUNA INCORPORADORA LTDA.	411,59
BRF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	4,46
BRF REALIZAÇÕES LTDA	137,92
BRUNO VEIGA BRANDÃO	0,35
CAL BARRAL CONSTRUTORA INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA LTDA.	360,37
CAM FERREIRA EMPREENDIMENTOS EIRELI	105,56
CARLOS ANTONIO COSTA DOS SANTOS JUNIOR	3,94
CARLOS BASTOS DA NOVA MOREIRA	85,00
CARLOS DA SILVA SAMPAIO	3,56
CASAL INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	2,83
CAT PATRIMONIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI	45,00
CATABAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	187,31
CENA ENGENHARIA LTDA.	288,73
CÉU AZUL PARTICIPAÇÕES LTDA.	248,17
CONCRETA CONTROLE DE CONCRETO E TECNOLOGIA LTDA.	28,98